



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.06.0564.001.00054-301

Reclamante: Fábria Barbosa Marciel, **CNPJ/CPF:** 169.732.753-20, **Endereço:** Rua Rodolfo Teófilo, nº 134, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.932-310, **Telefone:** (85) 99143-0662.

Reclamada: Banco C6 Consignado S.A, **CNPJ:** 61.348.538/0001-86, **Endereço:** Avenida Nove de Julho, Nº 3.148, **Bairro:** Jardim Paulista, **Cidade:** São Paulo - SP, **CEP:** 01.406-000.

Aos 29 de julho de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu apenas a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato, e não apresentou nenhuma justificativa para a ausência, estando presente apenas a parte autora, esta por sua vez foi advertida da ausência de representante da parte reclamada, sendo ainda sugerido a remarcação de nova audiência, tendo ela concordado.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não enviou nenhum representante para o ato e não apresentou nenhuma justificativa prévia, mesmo sendo notificada por este órgão, conforme consta em documento juntado aos autos, frustrando assim a audiência previamente designada por este órgão para o dia de hoje, bem como a tentativa de dar solução a demanda apresentada pela parte autora.

Informo ainda que a reclamante foi advertida de tal situação, que foi sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja solucionada com intermédio deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo ela concordado.

Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para **dia 1º de setembro de 2025 às 09h00**, ficando desde já notificada neste ato a parte reclamante, e a parte reclamada a ser novamente notificada para audiência vindoura.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 29 de julho de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Fábria Barbosa Marciel (Reclamante)

AUSENTE

Banco C6 Consignado S.A (Reclamada)